

77/05/19

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Relatório da comissão de Organização e Legislação sobre a proposta de Decreto Regional que regula a "distribuição e condições de assinatura do Diário da Assembleia Regional dos Açores"

A Comissão reunida na cidade de Ponta Delgada no dia 19 de Maio, sugere para o artº.1º as seguintes alterações:

Alínea c)- Em vez de Governo Regional, " membros do Governo Regional".

Alínea d)- Suprimir "Assembleias municipais";

Alínea e)- Supressão total em substituição de "Juntas de Freguesia que o requeiram";

Acrescentar uma alínea g): " grupos parlamentares ou partidos não constituídos em grupo representados na Assembleia Regional".

A Comissão considerou como razões válidas por um lado o factor económico que representaria a distribuição do Diário a todas as Assembleias municipais, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia e o agravamento substancial dos custos do referido "Diário".

Por outro lado considerou também não coarctar a possibilidade de acesso ao " Diário" por parte das Juntas de Freguesia pelo que sugere que este venha a ser distribuído a todas as Juntas de Freguesia que o requeiram.

Quanto aos grupos parlamentares ou partidos não constituídos em grupo é evidente que, mantendo uma certa institucionalização e individualidade em relação aos deputados que o integram têm necessidade para arquivo próprio, de serem possuidores do Diário.

Relativamente ao artigo 2º a Comissão sugere: que a alínea g) passe a ter a seguinte redacção : " O Presidente da Assembleia Regional da Madeira". Que sejam incluídas duas novas

alíneas h) e i) com a seguinte redacção:

Alínea h) : -"Grupos parlamentares ou partidos não constituídos em grupo, representados na Assembleia da República".

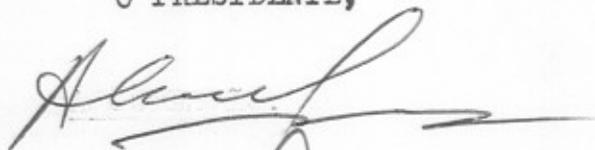
Alínea i) : -"Grupos parlamentares ou partidos não constituídos em grupo representados na Assembleia Regional da Madeira".

Sugere-se para o artº 5º a seguinte redacção: "Podem ser assinantes do Diário da Assembleia Regional dos Açores todas as pessoas singulares ou colectivas que o requeiram à mesa da Assembleia Regional dos Açores".

"Acrescentar ao artigo 6º, sob proposta da mesa".....

Ponta Delgada, 19 de Maio de 1977

O PRESIDENTE,



O RELACTOR,



ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES 24. MAI 1977
Entrada N.º <u>394</u> Data _____